



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 534/2024

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Cacimba de Areia-PB, para a legislatura de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, o valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, em conformidade com o Artigo 29, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única e em observância ao limite total com os gastos com o pessoal previsto nos artigos 18, § 2º, da Lei Complementar de nº. 101 de 04.05.2000.

Parágrafo Único- Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal pelo exercício de suas atividades serão fixados no valor de **R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria no orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia – PB, 12 de abril de 2024


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL